



**DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO DE CBEX AO MP/TCU  
(viaSeproc/Scbex)**

**Cbex 037.391/2020-8**

Autuado o presente processo de cobrança executiva de multa, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução TCU - 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Adgecex/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

<b>Responsável</b>	<b>Data do trânsito em julgado</b>	<b>Acórdão</b>
Agamenon Lima Milhomem (CPF: 737.682.863-04)	01/10/2020	ACÓRDÃO Nº 3171/2020 – TCU – 1ª Câmara – Condenatório

2. Ressalta-se que, houve duas tentativas de se notificar o responsável no endereço da base da Receita Federal, porém ambas as tentativas foram infrutíferas. Como a pesquisa de endereço realizada não retornou um endereço diferente para o responsável, a notificação se deu pela via editalícia.

3. A consulta realizada ao SISGRU não acusou o pagamento da dívida.

2. Informa-se, por oportuno, que compete à Advocacia Geral da União/Procuradoria Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), com/forme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, propõe-se ao MP/TCU que insira, no ofício de encaminhamento da documentação à AGU, o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

Scbex, em 28 de outubro de 2020

*(Assinado eletronicamente)*

Rellen D' Cássia de Oliveira Carvalho  
TFCE – Matrícula 10619/-4 e